



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

09ª VARA - PROPRIÁ-SE

EDITAL Nº 10/2020

PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PROPRIÁ - 9ª VARA FEDERAL

Rua Engenheiro Arquibaldo Silveira, 115 - 1º andar - Centro Propriá/SE - CEP 49900-000

Telefones: (79) 3216-2200 email: 9avara@jfse.jus.br

Atendimento: de 2ª a 6ª feira, das 9h00 às 18h00

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A Dra. ADRIANA FRANCO MELO MACHADO, Juíza Federal Titular da 9ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com o Título II do Regimento Interno da Corregedoria-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, bem assim do Capítulo I do Provimento nº. 01/2009 da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região, **no período de 11 a 15 de maio de 2020, realizar-se-á a INSPEÇÃO de livros, autos e serviços a cargo da Secretaria da 9ª Vara desta Seção Judiciária**, a qual será regida pelas seguintes disposições:

1. A inspeção terá início em 11/05/2020 e encerrar-se-á em 15/05/2020, ficando, nesse período, suspensos os prazos processuais e a sua respectiva contagem;
2. Os trabalhos serão executados no horário de expediente da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Propriá, ou seja, das 9 às 18 horas;
3. Serão comunicados da realização da inspeção, por ofício, a Procuradoria da República neste Estado, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Sergipe e os representantes da Defensoria Pública e da Advocacia-Geral da União em Sergipe;
4. Considerando a suspensão de atendimento presencial de partes, advogados e interessados, prevista no art. 1º da Resolução n.º 314/2020 do Conselho Nacional de Justiça, bem como no art. 1º da Portaria 64/2020 da Direção do Foro da Seção Judiciária de Sergipe, diante dos procedimentos de prevenção relativos ao COVID-19, e a fim de garantir a participação de representantes da Procuradoria da República no Estado de Sergipe e da Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Sergipe, previsto no art 8º do Provimento 01/2009 da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região, este Juízo, quando do início dos trabalhos de Inspeção, oportunizará a realização de videoconferência com os representantes daqueles instituições, para, se quiserem, participar do ato de abertura e trazerem outras sugestões que acharem pertinentes.

5. Considerando o art. 1º, da Resolução n.º 314/2020 do Conselho Nacional de Justiça, o Ato 140/2020 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o art. 1º da Portaria 64/2020 da Direção do Foro da Seção Judiciária de Sergipe, bem como a Manifestação favorável proferida pelo Corregedor Regional Federal, nos autos do Processo 0003026-78.2020.4.05.7000 (SEI), no sentido de autorizar a realização da Inspeção Judicial por vias remotas e, tendo em vista a totalidade eletrônica do acervo processual desta Unidade, os trabalhos serão realizados, diante dos procedimentos de prevenção relativo ao COVID-19, por meio remoto, em regime de *home office*;

6. Durante o período da inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, em razão da suspensão de atendimento presencial de partes, advogados, procuradores, membros do Ministério Público e demais interessados, previstos nos termos dos artigos 2º, §2º c/c artigo 3º da Resolução 313/2020 e art. 3º da Resolução 314/2020 do Conselho Nacional de Justiça, bem como no art. 2º da Portaria 64/2020 da Direção do Foro da Seção Judiciária de Sergipe.;

c) não haverá expediente destinado ao atendimento das partes, em razão da suspensão de atendimento presencial de partes, advogados, procuradores, membros do Ministério Público e demais interessados, previstos nos termos dos artigos 2º, §2º c/c artigo 3º da Resolução 313/2020 e art. 3º da Resolução 314/2020 do Conselho Nacional de Justiça, bem como no art. 2º da Portaria 64/2020 da Direção do Foro da Seção Judiciária de Sergipe.;

d) a Juíza somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas cautelares destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara durante a realização dos trabalhos.

Dado e passado nesta cidade de Propriá, Estado de Sergipe, na Secretaria da 9ª Vara da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe, aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (24.04.2020). Eu, _____ (Marcos Vinícius Rocha Nascimento), **Diretor de Secretaria da 9ª Vara Federal**, o fiz digitar e subscrevi.

ADRIANA FRANCO MELO MACHADO

Juíza Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FRANCO MELO MACHADO, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 24/04/2020, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS ROCHA NASCIMENTO, DIRETOR DE SECRETARIA**, em 24/04/2020, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1505835** e o código CRC **BE75D408**.

0000807-65.2020.4.05.7300

1505835v12